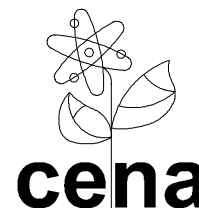




UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"
Centro de Energia Nuclear na Agricultura



EDITAL PIBIC-EM 2018/2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência 2018/2019. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM e pelo Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.235/2016).

1. FINALIDADE

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa da USP.

2. BOLSAS

- 2.1. As bolsas da modalidade PIBIC-EM deste edital serão concedidas por um período de 12 (doze) meses.
 - 2.1.1. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa.

3. ORIENTADOR

3.1 Requisitos

- 3.1.1. Ser docente ativo da USP.
- 3.1.2. Possuir no mínimo o título de doutor e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- 3.1.3. Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- 3.1.4. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 3.1.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.1.6. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).

3.2 Compromissos

- 3.2.1. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.
- 3.2.2. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades.
- 3.2.3. Avaliar o desempenho do bolsista após seis meses e ao final de sua participação.
- 3.2.4. Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.
- 3.2.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 3.2.6. Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.
- 3.2.7. Inserir a frequência mensal do bolsista e os relatórios parcial e final no Sistema Atena.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, em escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares ou escolas técnicas e não estar cursando o último ano do ensino médio no momento da implantação da bolsa.
- 4.1.2. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 4.1.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 4.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 4.1.5. Apresentar histórico escolar atualizado.

4.2 Compromissos

- 4.2.1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais.
- 4.2.2. Elaborar relatório, individual ou em grupo (de acordo com recomendação do orientador, no caso de mais de um bolsista no mesmo projeto) após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação.
- 4.2.3. Apresentar os resultados da atividade, nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP.
- 4.2.4. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.2.5. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.

5. PROFESSOR SUPERVISOR

5.1. Requisitos

- 5.1.1. Ser professor vinculado à Escola indicada pelo Orientador.

5.2. Compromissos

- 5.2.1. Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s).
- 5.2.2. Orientar seus alunos quanto ao trânsito à USP.
- 5.2.3. Orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola de origem.
- 5.2.4. Atuar como agente de ligação e comunicação entre a USP (Comissão de Pesquisa ou Conselho Deliberativo e orientador USP) e o(s) estudante(s) sob sua supervisão.
- 5.2.5. Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador.
- 5.2.6. Colaborar na orientação do(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades.
- 5.2.7. Notificar o orientador do projeto e a Comissão de Pesquisa correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

6. INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições de propostas serão realizadas pelo docente responsável pelo projeto no sistema Atena, e deverão conter:
 - I.** campus, área, Unidade, Departamento, Laboratório,
 - II.** nome do docente responsável, nome de outros colaboradores (pós-doutorandos ou doutorandos);
 - III.** número de bolsistas solicitado (de 1 a 3; se tiver necessidade de mais bolsistas, justificar e discriminar a equipe envolvida no projeto, que irá auxiliar na orientação);
 - IV.** título do projeto de pesquisa do docente;
 - V.** título do projeto de Pré-Iniciação (sempre que possível, com linguagem clara para maior entendimento pelos estudantes do ensino médio e técnico);
 - VI.** breve descrição do projeto de pesquisa, destacando as atividades de Pré-Iniciação a serem cumpridas pelo(s) bolsista(s);
 - VII.** experiência anterior com projetos com atividades e orientações de estudantes de Ensino Médio;
 - VIII.** nome de uma ou mais Escolas com a(s) qual(is) tem contato e que aceita participar do projeto, no caso de aprovação.
 - IX.** nome de um (ou mais) professor(es) da(s) Escola(s) indicada(s) que poderá atuar como supervisor e apoiará o docente na seleção de estudante(s) para o projeto proposto.

7. ESCOLHA DAS ESCOLAS

- 7.1. O docente USP deverá indicar a(s) escola(s) e o(s) respectivo(s) supervisor(es) com os quais já tem contato e que aceitam participar do projeto, no caso de aprovação.

8. SELEÇÃO

- 8.1 O processo de seleção será realizado pelas Comissões de Pesquisa, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme critérios estabelecidos pela própria CPq.
- 8.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa.
- 8.3 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2018/2019, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios.
- 8.4 São compromissos da Comissão de Pesquisa:
 - 8.4.1 Avaliar e classificar as propostas no sistema Atena (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa, pelos membros da CPq ou pelo Presidente da CPq).
 - 8.4.2. Denegar propostas que não atendam os critérios da CPq;
 - 8.4.3. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 8.5. São compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa:
 - 8.5.1. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
 - 8.5.2. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa;
 - 8.5.3. Enviar ao CNPq as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;

9. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

- 9.1. Cancelamento
 - 9.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa no sistema Atena.
 - 9.1.2. O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Sistema na mesma vigência.
- 9.2. Substituições
 - 9.2.1. Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
 - 9.2.2. No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios da respectiva Comissão de Pesquisa.
 - 9.2.3. Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa, podendo ser destinada a outro projeto.
- 9.3. Suspensão
 - 9.3.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo. Caso não entregue no máximo 30 (trinta) dias após o prazo definido, a bolsa será cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.
- 10.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

- 10.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa.
- 10.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 10.5. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:
- | | |
|------|-----------|
| CNPq | R\$100,00 |
|------|-----------|
- 10.6. Demais especificidades poderão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observadas as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
- 10.7. Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa quando solicitado formalmente pela Comissões de Pesquisa.

11. CRONOGRAMA

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

Divulgação do Edital	Abril/2018
Inscrições	Início: 23/04/2018 às 8h30 Término: 23/05/2018 às 12h00
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa	Início: 24/05/2018 Término: 25/06/2018 às 12h00
Classificação dos projetos pela CPq Pesquisa	Início: 25/05/2018 Término: 03/07/2018 às 12h00
Distribuição das bolsas	Julho/2018
Divulgação dos Resultados	Julho/2018
Implementação das Bolsas PIBIC CNPq	Agosto/2018